



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.252/92

DATA: 17.12.92

SÚMULA: Autoriza ceder área de terras em Comodato à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS VIVIDENSE LTDA. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS VIVIDENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob número 78548260/0001-93, com sede nesta cidade, a área de terras contendo 10.609,34m² (dez mil seiscentos e nove vírgula trinta e quatro metros quadrados) que constitui parte do lote rural nº 18 do Núcleo Barro Preto, deste Município em comum com outros, havida por compra de Waldir Carlos Lermen e sua mulher, consoante matrícula R-3-11-546.


Art. 2º) - A área será utilizada na instalação por transferência da Indústria Madeireira, hoje instalada à Rua Clevelândia, a qual, em consequência será desativada.

Art. 3º) - A vigência do Comodato será igual ao tempo de existência da Indústria, findo o qual a Comodatária restituirá o imóvel ao Município sem direito a indenização por benfeitorias, com direito a retirada de todas as edificações que sobre o imóvel tenha executado.

Art. 4º) - A transferência da Indústria Madeireira de que trata o artigo segundo desta lei, deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1.170/91 e 1.219/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Assis Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO